

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO**  
**(Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**I – INTRODUÇÃO L N DA COSTA – EPP com CNPJ: 05.360.995/0001-15**

Nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter a comprovação de habilitação do contratado, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Esta justificativa visa demonstrar a regularidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da mesma norma, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.816/2024.

**II – DA CONTRATADA**

**L N DA COSTA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, apresentou proposta no valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), para o fornecimento de água mineral, pelo período de doze (12) meses.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa contratada decorre de análise técnica baseada em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, com coleta de orçamentos de quatro referências distintas:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMC/2025 - ARP 037/2026/PMCNR - ARPNº 036/2025/PMCNR: **R\$ 60.260,00**
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2025 - ARPSEI - GAB/SAP.DCO/SAP.LCT: **R\$ 29.422,00**
- **L N DA COSTA – EPP: R\$ 27.100,00**
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - ARP Nº 008/2025: **R\$ 39.880,00**
- J A S CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO: **R\$ 28.900,00**

A proposta apresentada pela **L N DA COSTA – EPP** revelou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de menor preço, compatibilidade da cobertura e atendimento às exigências técnicas do objeto.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando tratar-se de Dispensa Simplificada, adota-se como referência o menor preço obtido dentre as propostas válidas apresentadas, conforme orientações da área técnica. Assim, o valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), ofertado pela empresa **L N DA COSTA – EPP** (CNPJ: 05.360.995/0001-15), representa o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração, estando compatível com os valores de mercado apurados.

O critério do **menor preço** foi observado, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o parâmetro predominante nas contratações diretas com amparo na vantajosidade para a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Adicionalmente, o valor proposto está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, previsto para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

Foram devidamente analisados os documentos de habilitação da contratada, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Inscrição no CNPJ e em cadastros fiscais municipal/estadual;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Situação regular perante a Seguridade Social e o FGTS;
- Cumprimento das normas constitucionais relativas aos direitos do trabalho.

A contratada atendeu satisfatoriamente todos os critérios exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, o que a torna apta à celebração do contrato com a Administração Pública.

**VI – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e considerando a economicidade, a regularidade jurídica e a vantajosidade da proposta apresentada, justifica-se a escolha da empresa LN da Costa para fornecimento de água mineral, a fim de atender às necessidades operacionais desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Submete-se a presente justificativa à apreciação superior para ratificação e autorização da contratação.

Ananindeua, 08 de maio de 2026.

---

**Carolina Guapindaia Jorge**  
Coordenadora de Administração e Patrimônio